



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a avaliação, conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, da solução adequada para o fornecimento de água mineral, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Dada a necessidade, conforme preconizado no supracitado documento, a contratação visa atender o fornecimento de água mineral da Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências, visto que ela é necessária para assegurar a saúde, o bem-estar dos servidores, que prestam serviços cruciais à população.

1.3 A SEMSA possui Ata de Registro de Preços vigente para fornecimento de água mineral em bombonas de 20 litros, contudo, além de a Ata nº 167/2024 não possuir saldo, ela vence em 06/11/2025, e a atual contratada não tem interesse em renová-la.

II – Área requisitante

Gerente de Informação da Saúde

Responsável

Aislan Pinto Fabre

III – Equipe de Planejamento da Contratação:

Rubens Severo Borges – Coordenador do Almoxarifado Externo

Josiel Gomes da Silva – Coordenador do Almoxarifado Interno (Central)

IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 Ressalte-se que o objeto demandado se encontra alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2025/1>

V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

5.1. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos mínimos, a fim de assegurar a qualidade, a durabilidade e a segurança no fornecimento de água mineral:

- Água mineral natural, potável, envasada em recipientes devidamente lacrados e com selo de inspeção sanitária; Impressão digital com resolução mínima de 1440 dpi, com cores vivas e fidelidade cromática;
- Validade dentro do prazo estabelecido pelo fabricante, sem qualquer indício de violação ou alteração;
- Fornecedor em garrações de 20 litros, retornáveis e em perfeito estado de conservação;
- Transporte e armazenamento realizados em condições de higiene, evitando contaminações;
- Atendimento às normas sanitárias e de vigilância em vigor, bem como às orientações



da Secretaria requisitante.

5.1.1 Garantia e Manutenção

A contratada deverá assegurar:

- Garantia quanto à qualidade da água mineral fornecida, devendo esta estar de acordo com os padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação sanitária vigente;
- Substituição imediata de recipientes que apresentem vazamentos, avarias, violação de lacres ou qualquer condição que comprometa a segurança e potabilidade da água;
- Manutenção preventiva e corretiva dos garrafões retornáveis, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação e higiene;
- Garantia de fornecimento contínuo, sem interrupções, de modo a não prejudicar o consumo nos setores atendidos;
- Responsabilidade integral pela logística reversa das embalagens retornáveis, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

5.1.2 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

O fornecimento deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para a redução de impactos ao meio ambiente, atendendo aos seguintes requisitos:

- Priorizar o fornecimento em garrafões retornáveis, de modo a reduzir a geração de resíduos plásticos;
- Garantir que os recipientes retornáveis estejam em boas condições de uso, higienizados e sem avarias;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens descartáveis eventualmente utilizadas;
- Adotar processos de transporte e armazenamento que minimizem desperdícios e assegurem a preservação da qualidade da água;
- Cumprir a legislação ambiental vigente, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

5.2. Da Qualificação Técnica

5.2.1 Para habilitação no processo, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente (ANVISA ou órgão de Vigilância Sanitária estadual/municipal), em conformidade com a legislação vigente;
- Licença sanitária atualizada da empresa envasadora e da distribuidora responsável pelo fornecimento;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de água mineral em condições compatíveis com o objeto desta contratação;
- Certificados de potabilidade da água emitidos por laboratório credenciado, em conformidade com os parâmetros físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pelas normas da ANVISA;
- Comprovação de que os recipientes retornáveis utilizados atendem às normas técnicas aplicáveis e encontram-se devidamente higienizados e em condições seguras de uso.

5.3. Critérios de Sustentabilidade:



Autenticar documento em <https://aracruz-prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800360034003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.3.1. Para fins de avaliação e execução do contrato, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Priorizar o uso de garrações retornáveis, reduzindo a geração de resíduos plásticos;
- Implementar sistema de logística reversa para retorno e higienização dos recipientes, garantindo a reutilização segura;
- Evitar desperdícios de água durante o transporte, armazenamento e entrega;
- Adotar embalagens e materiais que minimizem impactos ambientais, sempre que possível utilizando produtos recicláveis ou de menor impacto;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo normas de descarte de embalagens e resíduos, bem como requisitos de órgãos de vigilância sanitária;
- Incentivar boas práticas de consumo consciente entre os setores atendidos, promovendo o uso racional da água fornecida.

5.3.1.1 Considerando os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão observados critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço de fornecimento de água mineral, incluindo transporte, armazenamento e entrega dos recipientes, de forma a reduzir impactos ambientais e assegurar o uso racional dos recursos naturais, conforme disposto na referida lei.

5.3.2 Tais critérios visam garantir que a execução do serviço esteja alinhada aos compromissos da administração com a responsabilidade ambiental, contribuindo para a promoção de ambientes públicos mais saudáveis e sustentáveis.

5.4 Responsabilidade social

5.4.1 Com o objetivo de fomentar práticas que promovam a equidade, a inclusão social e a valorização do trabalho digno, serão observados critérios de responsabilidade social na execução do serviço de fornecimento de água mineral, incluindo transporte, entrega e manuseio dos recipientes.

5.4.2 A adoção desses critérios está em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.4.2.1 Nesse contexto, determinados critérios de responsabilidade social poderão ser exigidos como obrigatórios ou apenas valorizados na fase de avaliação da proposta, conforme o caso, a critério da Administração, de modo a incentivar boas práticas e assegurar a execução eficiente e responsável do serviço.

Além disso, a contratada deverá:

- Promover condições de trabalho seguras, saudáveis e justas para todos os colaboradores envolvidos;
- Incentivar a geração de emprego e renda local, priorizando fornecedores e mão de



- Adotar ações que promovam educação e conscientização ambiental junto aos usuários finais sobre o consumo responsável da água;
- Desenvolver iniciativas que beneficiem a comunidade atendida, em consonância com as políticas públicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, de direitos humanos e normas de proteção social aplicáveis.

5.4.3 A adoção de tais critérios visa garantir que a contratação pública contribua não apenas para o atendimento da demanda administrativa, mas também para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

5.5. Da Subcontratação

5.5.1 Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. A estimativa de preço foi elaborada com base em contratação anterior realizada por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicado no item 3 do Documento de Formalização de Demanda, bem como no Anexo I, considerando quantitativos, especificações técnicas e condições semelhantes às previstas para o fornecimento de água mineral objeto deste Termo de Referência.

6.2. Segue descritivo da demanda com respectivo quantitativo estimado:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
01	UNID	ÁGUA MINERAL, CARGA, GALÃO 20 LITROS, SEM GÁS	3500
02	UNID	GALÃO VASILHAME, PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20 LITROS	100

6.3 Para a adequada execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes especificações e termos:

- **Produto:** Água mineral natural, potável, acondicionada em garrações de 20 litros (ou outra capacidade definida pela Secretaria), lacrados e com selo de inspeção sanitária;
- **Qualidade:** Atendimento aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA e demais normas aplicáveis;
- **Entrega e Transporte:** Transporte e armazenamento em condições adequadas de higiene, garantindo integridade, potabilidade e conservação da água;
- **Logística Reversa:** Retorno dos garrações reutilizáveis de forma segura e higienizada, conforme normas de sustentabilidade;
- **Prazo de Validade:** Garantia de fornecimento dentro da validade estabelecida pelo fabricante;
- **Superfícies e Ambientes Atendidos:** Atender todas as unidades e setores definidos pela Secretaria, incluindo UBS, pronto atendimento, ambulatórios e áreas administrativas;
- **Garantia e Manutenção:** Substituição imediata de recipientes avariados e manutenção preventiva dos garrações retornáveis;
- **Sustentabilidade:** Adoção de práticas ambientais responsáveis, minimizando resíduos e desperdícios;
- **Responsabilidade Social:** Promoção de equidade, inclusão social e valorização do trabalho digno, em consonância com a Lei nº 14.133/2021;
- **Documentação e Qualificação Técnica:** Apresentação de registro de funcionamento, licença sanitária, certificados de potabilidade e atestados de capacidade técnica, conforme exigido pela Administração;
- **~~Crerios de Avaliaoão:~~** ~~Crerios obrigatários ou valorizados poderão ser aplicados conforme~~



a necessidade da Administração, visando eficiência, qualidade e práticas responsáveis.

6.4. Foi aplicado um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) na média de consumo anterior do item 02 da tabela anexada no item 6.2 deste ETP, a fim de garantir a adequação da quantidade estimada a variações de demanda, incluindo cenários como ampliação de serviços ou abertura de novas unidades. Essa margem adicional visa acomodar possíveis aumentos na demanda, permitindo maior flexibilidade e segurança na execução do contrato, assegurando que a quantidade inicialmente estimada possa ser ajustada para atender a novas necessidades sem comprometer a eficiência do serviço.

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Foram realizados levantamentos de mercado para identificar soluções capazes de atender às necessidades desta Secretaria, considerando os princípios de economicidade, eficiência e padronização. Analisaram-se contratações públicas e privadas, editais, processos e fornecedores, com o objetivo de identificar metodologias e tecnologias que melhor se adequem às demandas.

7.2. Considerando a inexistência de mão de obra qualificada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para realizar o fornecimento, transporte, armazenamento e manuseio dos garrações de água mineral, bem como a necessidade de insumos, equipamentos e recipientes adequados, a contratação de terceiros para atender a essa demanda mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente, garantindo a execução segura e contínua do serviço.

7.2.1. Registra-se que a execução do fornecimento de água mineral por servidor público demandaria a realização de concurso público ou processo seletivo, uma vez que não há, no quadro permanente, agente capacitado para essa atribuição. Além disso, seria necessário planejar o impacto financeiro da contratação, bem como adquirir materiais, insumos, equipamentos e ferramentas adequados para garantir o atendimento eficiente da demanda. Ressalta-se ainda que, caso fosse adotada a via de concurso ou processo seletivo, seria necessária autorização legislativa, acarretando um prazo adicional para viabilizar a execução do serviço.

7.3. A contratação pretendida está enquadrada como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, incluindo características da água mineral, acondicionamento em garrações, transporte, armazenamento e entrega nos ambientes atendidos.

7.4. Analisando as opções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, observa-se que existe um grande número de prestadores de serviços capazes de fornecer água mineral, garantindo ampla concorrência e viabilidade da contratação.

7.5. As possibilidades para a contratação pretendida incluem:

- Pregão eletrônico, em sua forma tradicional;
- Pregão eletrônico utilizando, como procedimento auxiliar, o Sistema de Registro de Preços;
- Dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- Adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.

A escolha da modalidade adequada observará os princípios da administração pública, os requisitos legais e a necessidade de atender à demanda de forma eficiente e econômica.



7.6. A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica à presente contratação, uma vez que há ampla oferta de prestadores de serviços capazes de atender às especificações usuais de mercado.

7.7. A dispensa de licitação nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto nº 12.343/2024 pode ser viável, podendo sofrer alterações conforme a avaliação da Administração ou mudanças nas condições da contratação.

7.8. O pregão eletrônico em sua forma tradicional é viável para a presente contratação, tendo como referência os valores registrados em ata de contratação anterior. Dessa forma, é possível definir previamente o quantitativo estimado, garantindo planejamento financeiro adequado e atendimento eficiente da demanda ao longo do exercício.

7.9. A adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada caso exista no mercado uma Ata que contemple os serviços demandados. Essa modalidade permite a contratação com base em condições previamente estabelecidas, assegurando eficiência, segurança e cumprimento das necessidades da Administração.

7.10. Devido à frequência das contratações e à variabilidade da demanda, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar, em conformidade com o Decreto Municipal nº 43.570/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamentando os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar maior flexibilidade nas contratações, atender eficientemente demandas variáveis e evitar aquisições desnecessárias. O SRP também favorece o planejamento e controle orçamentário, permitindo que a Administração adquira apenas o quantitativo necessário durante a vigência da ata, promovendo eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

7.13. Destaca-se que esta forma de contratação já vem sendo adotada com resultados satisfatórios, não havendo, no momento, solução alternativa que proporcione os mesmos benefícios operacionais e orçamentários.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado inicial do presente Estudo Técnico Preliminar, visando amplitude, foram:

- Contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, incluindo, por exemplo, a Ata nº 167/2024 no valor de 37.520,00 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais);

8.1.1 A fim de aferir a aderência da solução pretendida às práticas da Administração Pública, foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar contratações similares às especificações tratadas neste Estudo Técnico Preliminar.

As referências coletadas servem como parâmetro para análise comparativa e confirmação da viabilidade do modelo de fornecimento de água mineral adotado por diferentes entes públicos.



ÓRGÃO	OBJETO	MODALIDADE	CONTRATO	LINK
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	AQUISICAO DE GAS-GLP, CILINDRO DE GASP20, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO -	029/2025	PNCP
MUNICIPIO DA SERRA	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	PREGÃO ELETRÔNICO -	ATA Nº 178/2025	PNCP
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.	PREGÃO ELETRÔNICO -	2580/2025	PNCP

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (vide art. 84 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Considerando a possibilidade de dilação do registro intentado, **se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.**

8.2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (vide § único do art. 84 da Lei 14.133/21)

8.3. Considerando o índice IPCA para o período, a estimativa do valor da contratação foi calculada em R\$ 53.180,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta reais), de modo a subsidiar o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA MINERAL, CARGA, GALÃO 20 LITROS, SEM GÁS	3.500	UND	14,44	50.540,00
02	GALÃO VASILHAME, PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20 LITROS	100	UND	26,40	2.640,00
Total					53.180,00

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A presente aquisição tem como finalidade atender à demanda de fornecimento de água mineral para consumo humano em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde, garantindo abastecimento contínuo, seguro e adequado às necessidades desses ambientes.

9.2. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800360034003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

água mineral, incluindo transporte, entrega, armazenamento e fornecimento de garrações e demais materiais necessários à execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a SEMSA/PMA.

9.3. Considerando a impossibilidade de prever com precisão o quantitativo a ser utilizado ao longo de 12 (doze) meses, conclui-se, com base em estudos da equipe técnica, que o procedimento mais adequado é o Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se como critério de julgamento o menor preço. Esta modalidade se mostra a solução mais eficaz, econômica e segura para a Administração, proporcionando maior flexibilidade e controle na execução contratual.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente vantajosas, visando melhor aproveitamento dos recursos do mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Entretanto, quando o parcelamento não for vantajoso para a Administração, os itens poderão ser agrupados em único lote, realizando-se a licitação ou dispensa pelo critério de menor preço global, nos termos do Art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A experiência anterior da Administração Pública Municipal demonstra que a contratação é mais adequada e eficiente quando selecionada por meio do critério de menor preço global. No presente caso, aplica-se à prestação de serviços de fornecimento de água mineral, incluindo todos os elementos necessários para a execução regular do objeto.

10.3. A adoção do menor preço global mostra-se a mais vantajosa, pois garante economia de escala, amplia a competitividade, reduz custos administrativos e facilita o gerenciamento, considerando que a Administração dispõe de apenas um gestor de contratos.

10.4. Por outro lado, o parcelamento da contratação, neste caso, mostra-se desvantajoso, sobretudo quando comparado à seleção de um único fornecedor.

10.5. O parcelamento pode gerar falta de coordenação entre fornecedores, ocasionando atrasos, falhas na comunicação e risco de entrega incorreta de materiais ou serviços.

10.6. Outro ponto negativo é o aumento dos custos administrativos, já que gerenciar múltiplos fornecedores exige mais tempo, recursos e documentos. Além disso, a divisão entre prestadores dificulta a definição de responsabilidades e garantias em caso de falhas ou defeitos, podendo gerar disputas e atrasos na solução dos problemas.

10.7. Outro risco relevante é a incompatibilidade entre o material fornecido e o serviço executado, já que, quando adquiridos separadamente, pode haver inadequação às necessidades de instalação ou diferenças de padrão de qualidade entre fornecedores. Isso compromete a durabilidade, o desempenho e a eficiência do resultado final.

10.8. Em suma, a contratação de materiais e serviços de fornecedores distintos pode gerar problemas de coordenação, aumento de custos administrativos, dificuldades de fiscalização, incompatibilidade entre itens, indefinição de responsabilidades e atrasos no cronograma. Tais fatores elevam os riscos e comprometem a qualidade do projeto. Assim, a escolha por um único fornecedor para fornecer materiais e serviços mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e



segura para a Administração.

10.9. Vale destacar que a natureza da contratação é interdependente, uma vez que o fornecimento de materiais está diretamente vinculado à prestação dos serviços, configurando-se como atividades complementares e indissociáveis para a adequada execução do objeto.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

11.1. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

- a) Ampliar o alcance das mensagens de interesse coletivo, utilizando os espaços para campanhas educativas, ações de prevenção, cuidados em saúde e divulgação dos serviços disponíveis.
- b) Otimizar a gestão dos recursos públicos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo maior controle orçamentário e logístico.
- c) Assegurar a contratação mais vantajosa para o município, com a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Administração.

11.2. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade do serviço.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1 Fica previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado que um servidor será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Este servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1 A equipe de planejamento não identificou contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas, uma vez que, por se tratar de contratação global, o prestador de serviços será responsável por fornecer todos os itens necessários à consecução do objeto. Ademais, não há necessidade de adequação do local ou armazenamento de materiais e equipamentos.

XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

14.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à produção de resíduos sólidos, como embalagens plásticas (garrafrões e copos descartáveis) e resíduos de materiais de transporte ou armazenamento.

Principais impactos potenciais:

- Geração de resíduos plásticos de difícil decomposição;
- Descarte inadequado de garrafrões vazios ou materiais de acondicionamento.

Medidas de minimização e controle:

- Priorizar garrafrões retornáveis ou recicláveis e materiais de transporte reutilizáveis;
- Orientar fornecedores quanto à destinação adequada dos resíduos e estimular práticas sustentáveis na logística, armazenamento e entrega.

Estas medidas visam minimizar impactos negativos ao meio ambiente, em conformidade com os princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e administração pública eficiente.



14.2. A contratada deverá adotar todas as medidas possíveis para prevenir ou minimizar qualquer ocorrência que possa causar danos ao meio ambiente, utilizando produtos e materiais menos agressivos e práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

14.3. A CONTRATADA deverá, na execução do objeto contratual, adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços, promovendo eficiência e minimizando impactos ambientais.

14.4. O descumprimento das práticas de sustentabilidade e racionalização previstas neste Termo de Referência poderá ser considerado fator agravante na aplicação de eventuais penalidades administrativas, a critério da Administração.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável por meio de Pregão Eletrônico, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo ser avaliada a dispensa de licitação, conforme análise da Administração e da legislação vigente.

15.2. Esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida nos moldes supracitados está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 43.373/2023.

Aracruz, 08 de outubro de 2025

AISSAN PINTO FABRE
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RUBENS SEVERO BORGES
INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSIEL GOMES DA SILVA
INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda de água mineral	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3800360034003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Impacto	Médio	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
Nível de Risco: Alto		
Ação Preventiva		Responsável
Verificar históricos de consumo e relatórios das unidades de saúde para estimativa adequada		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Ajustar quantitativos e complementar a estimativa conforme a demanda real		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	
Probabilidade:	Alto	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços.
Nível de Risco: Crítico		
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita aderência às normas aplicáveis		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Nível de Risco: Moderado		
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Gerência Financeira Ordenador de Despesas

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Falta de fornecedores habilitados no pregão	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Interrupção do fornecimento contínuo.
Impacto	Alto	Impede a realização da contratação, podendo gerar atraso no fornecimento de água mineral
Nível de Risco: Crítico		



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800360034003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ação Preventiva	Responsável
Ampla divulgação do pregão; prever SRP com mais de um fornecedor	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Utilizar adesão a ARP de outro órgão público	Setor de Compras

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Atraso na entrega das bombonas	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Falta de água para servidores e usuários
Impacto	Alto	Necessidade de soluções emergenciais, como compras de última hora, elevando custos administrativos
Nível de Risco: Alto		
Ação Preventiva		Responsável
Definir cláusulas contratuais com prazo máximo de 24h para entrega e penalidades		Setor de Compras/Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Acionar fornecedor reserva via ARP ou compra emergencial		Coordenador do Almoxarifado

Risco 6	Entrega de bombonas com lacres rompidos ou fora da validade	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Risco sanitário e insatisfação dos usuários
Impacto	Muito Alto	Necessidade de substituição imediata das unidades inadequadas, causando atrasos na entrega
Nível de Risco: Alto		
Ação Preventiva		Responsável
Conferência de qualidade na entrega; exigir laudo e validade mínima de 6 meses		Fiscal de Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Devolver lote ao fornecedor e registrar ocorrência formal		Fiscal de Contrato

Risco 7	Elevação do preço além da estimativa orçamentária	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Comprometimento de recursos financeiros da saúde
Impacto	Médio	Possível redução da quantidade de água mineral adquirida, impactando a continuidade do fornecimento
Nível de Risco: Alto		
Ação Preventiva		Responsável
Pesquisa de mercado atualizada e ampla		Planejamento



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800360034003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
Solicitar crédito suplementar ou ajustar quantitativos	Planejamento

Risco 8	Armazenamento inadequado das bombonas	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Perda de produto e risco de contaminação
Impacto	Médio	Risco à saúde dos usuários finais
Nível de Risco: Alto		
Ação Preventiva		Responsável
Definir local apropriado e treinar equipe do almoxarifado		Coordenador de Almoxarifado
Ação de Contingência		Responsável
Realocar estoque emergencial em outras unidades		Coordenador de Almoxarifado

Risco 9	Descumprimento contratual pelo fornecedor	
Probabilidade	Baixo	Dano potencial
		Paralisação do fornecimento
Impacto	Alto	Necessidade de aplicação de penalidades contratuais e aumento da carga administrativa para fiscalização e gerenciamento do contrato
Nível de Risco: Alto		
Ação Preventiva		Responsável
Inserir cláusulas de penalidade e fiscalização rigorosa		Setor Jurídico Fiscal de Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Rescisão contratual e contratação emergencial		Setor requisitante; Ordenador de despesas

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2 e 4 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 5, 6, 7, 8 e 9 são considerados inaceitáveis, está além da faixa de apetite a risco. Deve-se implementar controles com custo-benefício adequado, providenciando-se as medidas de mitigação. O risco 3 pode ser aceitável, No entanto, pode-se optar por reduzi-los, caso o custo seja menor que o benefício esperado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800360034003200320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AIISLAN PINTO FABRE** em **08/10/2025 16:44**

Checksum: **05EA97956077D9252684699DD8E2E03967EAABFDCAA08432CA7B105474674D68**

Assinado eletronicamente por **RUBENS SEVERO BORGES** em **08/10/2025 16:52**

Checksum: **0709636421B768DF7D8A904F4DEB63C918729B0D36E5DAF00A6B3D8BDAC53899**

Assinado eletronicamente por **Josiel Gomes Da Silva** em **09/10/2025 14:26**

Checksum: **C0A8B42AEFFCF1EF92D68BECA2F074A54B47603ABEC9A3CCACB95ED78407AF19**

